Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 622

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 622

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Chamadas Públicas 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

DECRETO Nº 6.436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei n° 3.484, de 1º de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso III do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.484, de 1º de dezembro de 2022).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	00070	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	650.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	00115	FUNDEB	650.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	650.000,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCAÃAO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	650.000,00
						TOTAL GERAL	650.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCAÃAO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2279					FUNDEB	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-650.000,00
						TOTAL GERAL	-650.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

DECRETO Nº 6.437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, possibilitando que os integrantes da Polícia Militar exerçam atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, foi regulamentada através do Decreto nº 5.652, de 10 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada foram fixados em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, divulgado através do Comunicado DICAR-93, de 19 de dezembro de 2023, para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),

D E C R E T A :

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, está fixada para o exercício de 2024, nos seguintes valores:

I – R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II – R$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) por hora trabalhada, ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento e 3° Sargento;

III – R$ 35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa do Exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 9.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação de Gestor de Contratos.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica servidor RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, designado como Gestor dos contratos celebrados nesta Prefeitura, vinculados a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 176/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para obras e serviços de recuperação e recapeamento asfáltico em diversas vias públicas, neste Município, nos exatos termos do projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demonstrativo de composição do BDI. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 26 de janeiro de 2024 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 26 de janeiro de 2024, às 9:15 horas.

EDITAL Nº 177/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para serviços de revitalização da Praça dos Namorados, localizada no final da rua Primeiro de Março, esquina com a avenida Pedro Ometto, no Centro Turístico da Estancia Turística de Barra Bonita, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, cronograma financeiro, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 15 de janeiro de 2024 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 15 de janeiro de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

2024, às 9:15 horas.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 21 de dezembro de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 9.728/2023, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; para Serviços de educação profissionalizante para os cursos de operador de microcomputador, costureiro de máquina reta e overloque e eletricista instalador, no valor total de R$ 103.680,00, com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21. Barra Bonita, 21 de dezembro de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 77, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta os plantões aos fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI – Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos plantões aos fins de semana, feriados e dias de ponto facultativo no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas adotado na Administração Direta e Indireta do Município de Barra Bonita – SP;

CONSIDERANDO a Súmula 428, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, em 25/09/2023.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos plantões aos fins de semana e feriados, para manutenção da adequada prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto à população;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam regulamentados os plantões aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, os quais serão realizados em regime de sobreaviso.

Parágrafo único – Para efeitos desta Portaria, entende-se como regime de sobreaviso aquele em que o empregado público fica à disposição do SAAE, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando pelos meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço.

Art. 2º - Cada escala de plantão será, no máximo, de 24 horas consecutivas.

Art. 3º - Os serviços a serem realizados nos dias de plantão restringir-se-ão a casos de necessidade imperiosa e situações emergenciais, para fazer face a motivo de força maior, calamidade pública, ou atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

Art. 4º - Participarão dos plantões os ocupantes dos empregos públicos de agente operacional, encanador, motorista, operador de máquinas e pedreiro.

Art. 5º - Cada escala de plantão terá um Encarregado responsável por acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços.

§ 1º - Serão designados como encarregados do plantão os ocupantes das funções gratificadas de Encarregado da Seção de Água, Encarregado da Seção de Esgoto, Encarregado da Construção Civil, Encarregado de Serviços Gerais e Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros.

§ 2º - Ocorrendo a requisição de serviço em dia de plantão, deverá o Encarregado avaliar se o serviço enquadra-se nas hipóteses do art. 2º desta portaria.

§ 3º - O Encarregado que autorizar a execução de serviços que não se enquadrem nas condições do artigo 2º ficará sujeito à aplicação de penalidades, inclusive de perda da função gratificada, na forma da lei.

§ 4º - O Encarregado deverá preencher documento que descreva local, data, hora, intercorrência e tipo de serviço a ser executado.

Art. 6º - Compete aos Encarregados convocar os servidores designados na escala de plantão para a execução do serviço, preferencialmente por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens.

§ 1º - Fica a critério dos Encarregados convocar alguns ou todos os servidores que estiverem escalados para o plantão, devendo fazê-lo de acordo com a natureza e complexidade do serviço, em quantitativo suficiente para a célere e eficiente execução.

§ 2º - Sem prejuízo da atribuição conferida aos Encarregados, fica facultado ao Superintendente e ao Diretor de Obras e Serviços realizar a convocação mencionada no *caput* deste artigo.

§ 3º - É vedada a convocação de servidor que não esteja relacionado na escala de plantão quando o serviço puder ser executado por servidores escalados, salvo se a magnitude, proporção ou extensão dos serviços ultrapassarem a possibilidade de atendimento dos servidores de plantão.

Art. 7º - O servidor escalado para cumprir sobreaviso poderá exercer suas atividades de descanso, lazer e convivência com a família, inclusive fora da própria casa, mas desde que essas atividades não interfiram, comprometam ou atrapalhem, de qualquer forma, o pronto e imediato atendimento de chamado, bem como a perfeita execução do serviço, devendo, para tanto, manter os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

telefones para contatos diretos e imediatos.

Parágrafo único - Considera-se comprometido o atendimento do chamado e a execução do serviço, dentre outros, quando ocorrer ingestão de bebida alcoólica pelo servidor escalado.

Art. 8º - O servidor escalado para o plantão deverá atender imediatamente ao chamado do Encarregado responsável pelo plantão.

§ 1º - Recebida a ordem para se apresentar ao serviço, o servidor deverá dirigir-se à subsede "São Domingos", no prazo máximo de 30 minutos, onde deverá registrar o horário de sua chegada no sistema de registro eletrônico de frequência, para então dar início ao serviço.

§ 2º - O servidor também deverá registrar o horário de término do serviço, por meio do sistema de registro eletrônico de frequência presente na subsede "São Domingos".

Art. 9º - Os servidores plantonistas serão distribuídos em equipes, para cumprimento das escalas de plantão.

§ 1º - Compete ao Departamento Pessoal da autarquia elaborar a montagem das equipes e organizar as escalas de plantão.

§ 2º - O Departamento Pessoal divulgará, preferencialmente até o dia 20 de cada mês, as escalas a serem cumpridas no mês subsequente, mediante tabela impressa que será afixada em local de fácil acesso e visualização, preferencialmente próximo aos sistemas eletrônicos de registro de frequência.

Art. 10 - O servidor que estiver em sobreaviso receberá retribuição pecuniária à razão de 1/3 (um terço) da hora da escala básica de vencimentos correspondente ao emprego público que ocupa.

§ 1º - A hora do servidor que atender ao chamado para o serviço e efetivamente o executar, será remunerada como hora extraordinária, na forma da legislação vigente, sendo vedada a acumulação de pagamento de horas extras com a retribuição pecuniária prevista no *caput*, prevalecendo a primeira.

§ 2º - Só haverá pagamento do adicional de hora extra relativamente às horas que ultrapassarem o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ressalvada hipótese do cargo possuir carga horária inferior, quando então estes limites deverão ser observados.

§ 3º - Aos Encarregados é vedada a cumulação da gratificação de função que recebem com o adicional de sobreaviso ou adicional de horas extras.

Art. 11 - É vedado ao servidores ajustarem entre si a troca de equipes e/ou de escalas, podendo fazê-lo apenas mediante autorização escrita do Departamento Pessoal e do Encarregado responsável pelo plantão, e desde que não comprometa o interesse da Administração.

Art. 12 - Perderá o direito à remuneração prevista no artigo 10, referente ao dia em que estiver escalado, o servidor que incorrer em alguma das seguintes condutas:

I – Deixar de atender ou de responder ao chamado do Encarregado;

II – Descumprir o prazo previsto no § 1º do artigo 8º desta Portaria;

III – Faltar injustificadamente;

IV – Apresentar-se ao serviço com sinais de embriaguez;

V – Descumprir a regra prevista no artigo 11;

VI - For substituído por outro servidor por motivo diferente daqueles acima elencados, desde que justificado;

§ 1º - O rol apresentado nos incisos deste artigo não exclui a responsabilidade do servidor por outras condutas ilegais ou contrárias aos princípios da Administração Pública que vier a praticar durante o plantão.

§ 2º - A prática das condutas dos incisos I, II, III, IV e V importará ainda na aplicação das sanções de advertência, suspensão, ou demissão por justa causa, sem prejuízo de sua remoção temporária ou permanente das escalas de plantão, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma da lei.

Art. 13 - O regime de sobreaviso, bem como qualquer ato que modifique ou complemente esta Portaria, terá caráter precário, de forma que o servidor não possui direito adquirido ao regime ou à retribuição pecuniária ora instituída.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita – SP, 21 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTON MARTINI

Superintendente do SAAE

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, na sala de reuniões, presentes os Srs. Nedison de Mello Junior, Arthur Henrique Luiz, Leonardo Cândido Coelho e Steferson Fernando Moreno da Conceição, respectivamente presidente e membros da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 26, de 07 de março de 2023, realizou-se a sessão de "Abertura de Envelopes de documentos para habilitação", contendo a Habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, que tem como objeto a *"contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto, demais taxas e dívida ativa desta Autarquia, através de documento de arrecadação municipal – DAM, com código de barras e QR Code, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados".* Iniciados os trabalhos verificou-se que, neste período de credenciamento, quatro instituições financeiras apresentaram os documentos para credenciamento, sendo: *Banco do Brasil S.A.; Caixa Economica Federal; Santander Brasil S.A.; e Delcred Sociedade de Crédito S.A.*. Procedida a abertura dos envelopes, os documentos foram rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações que considerou regular a documentação de ambas as instituições bancárias, estando habilitadas ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, lida e achada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

conforme, a ata vai devidamente assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação. Nedison de Mello Junior – Presidente da Comissão de Licitações.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

MARCELO VARRASCHIN LEITE DE PAULA
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES
Secretário Municipal de Limpeza Pública

MARIA CAROLINA TOGNI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI
Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

ADRIANO TESTA
Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN
Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA
Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
Site: www.barrabonita.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 198e-b1f0-642a-5bfc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 622, ano III, veiculado em 22 de dezembro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 22/12/2023 às 07:52:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/198e-b1f0-642a-5bfc